

AUTO DE Penhora e Depósito

Aos 08 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 23, nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, comparecemos nós Oficiais de Justiça infra-assinados, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo MM Juiz de Direito da 7ª Vara Cível e respectivo cartório, nos

autos da ação de Execução, Proc. nº 1008317-92/21

a requerimento de Copy Supply Coml Ada contra Ellen C. Baldan dos Santos depois de

preenchidas as formalidades legais, passamos a proceder penhora dos bens abaixo descritos:

Impressora Laser Colorida Lexu Phaser
6510 n, pouco utilizada, em estado
de novo avaliada em R\$ 2.500,00 =
Dois mil e quinhentos reais = — " —
Equipamento multifuncional — " —

Logo após, passamos a fazer o respectivo depósito em mãos de Ellen C. Baldan dos Santos RG 35011.505-9

o qual foi intimado a não abrir mãos dos bens em seu poder depositados, sem a ordem expressa deste juízo. De tudo bem ciente ficou. E, para constar, lavramos o presente auto que assinamos com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA Rosalia P. Silva
 OFICIAL DE JUSTIÇA Ellen C. Baldan
 O DEPOSITÁRIO Ellen C. Baldan

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSALIA PESSOA SILVA, liberado nos autos em 08/03/2023 às 16:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008317-92.2021.8.26.0564 e código sCpYixbk.